



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.08.03.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GRANJEIRO/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O projeto de contratação de serviços de impressão departamental visa prover a CONTRATANTE de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a todas as demandas de impressão e cópia, através de da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos;

2.2. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço deu-se pelos seguintes benefícios:

- Obtenção de melhor qualidade de impressão com a utilização de suprimentos originais do fabricante das impressoras e multifuncionais e equipamentos novos e padronizados;
- Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;
- Transferência do processo de logística de suprimentos para a CONTRATADA, gerando eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes;
- Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;
- Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

3.0 - DA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO E VALOR ESTIMADO

3.1 - A fim de apurar o preço de mercado dos serviços a serem contratados, foi realizada pesquisa de preços com prestadores de serviços que atuam no ramo do objeto os quais serviram de parâmetros para estimarmos os preços, conforme abaixo descrito:

Item	Especificação	Unidade	Qtde	V. Mensal	V. Total
01	Locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais Laser – Franquia Mensal de 20.000 páginas cada impressora.	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

4. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos a serem deverão possuir as especificações abaixo descritas:

4.1.1 Equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados os locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

4.1.2 Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção novos e originais do fabricante das impressoras e multifuncionais ofertados;

4.1.3 Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

4.1.4 Tendo em vista a proteção a saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender as normas internacionais da segurança a saúde.

4.1.5 As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.6 Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;

4.1.7 Caso sejam necessários transformadores de tensão, para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em potencia compatível com os equipamentos ofertados;

4.2. Os equipamentos a serem deverão possuir as especificações mínimas abaixo descritas:

4.2.1 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas;

4.2.2 Funções do Multifuncional: Impressão, cópia e digitalização;

4.2.3 Funções de Impressão:

4.2.3.1 Velocidade de Impressão: 35 paginas por minuto em A4 ou Carta;

4.2.3.2 Tempo de impressão da primeira pagina: máximo de 8 segundos;

4.2.3.3 Impressão frente e verso: Automático;

4.2.3.4 Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi;

4.2.4 Função copia:



- 4.2.4.1 Velocidade de copia: 30 paginas por minuto em A4 ou Carta;
- 4.2.4.2 Alimentador Automático de Originais: Duplex e com capacidade para 30 folhas;
- 4.2.4.3 Mesa de Digitalização: Vidro de Exposição: Carta (216 x 279 mm), A4 (210 x 297mm) ADF/ARDF: Carta (216 x 279 mm), Oficio (216 x 356 mm), A4 (210 x 297mm);
- 4.2.4.4. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;
- 4.2.4.5 Tipo de Copia: Texto, Foto e Texto Foto;
- 4.2.4.6 Copia Frente e Verso: Automático;
- 4.2.5 Demais requisitos do equipamento:
 - 4.2.5.1 Sistema de Impressão: impressão eletro fotográfica usando revelação com toner seco mono componente.
 - 4.2.5.2 Alimentação de Papel:
 - 4.2.5.3 Gaveta: Com capacidade para 250 folhas;
 - 4.2.5.4 Bandeja Multifunção: Com capacidade para 50 folhas;
 - 4.2.5.5. Saída de Papel: Com capacidade para 125 folhas;
 - 4.2.5.6. Memória: 1 GB;
 - 4.2.5.7. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;
- 5.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto as suas características e condições;
- 6.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;
- 6.3. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou e-mail, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;
- 6.4. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.
- 6.5. Utilizar equipamentos novos e de primeiro uso;
- 6.6. Utilizar peças, suprimentos e consumíveis, originais do fabricante das impressoras multifuncionais laser;
- 6.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- 6.8. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;
- 6.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;
- 6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.11. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;
- 6.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;
- 6.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 6.14. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação e implantação;
- 6.15. A contratada devera disponibilizar assistência técnica local, devendo o chamado técnico ser atendido no prazo de até 04 (quatro) horas;



6.16. Em caso de defeito no equipamento, a empresa contratada deverá realizar o reparo/conserto necessário ou providenciar sua substituição por outro equipamento com as mesmas características técnicas, no prazo de até 12 (doze) horas;

6.17. A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (com exceção do fornecimento de papel, que será fornecido pela Contratante, as peças originais do fabricante do produto e prestar todos os serviços técnicos necessários ao seu funcionamento.

6.18. A contratada fica obrigada a manter nas dependências da Contratante, estoque mínimo de 01 (um) cartucho ou toner extra, a fim de evitar a paralização dos serviços.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. O contrato poderá ser reajustado após o período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação vigente.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura válida, devidamente certificada e atestada por autoridade competente;

8.2. O pagamento será feito mediante emissão de Cheque e/ou Transferência Eletrônica em nome da Contratada.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 8.666/93, art. 57.

10. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação serão consignadas na(S) rubrica(s) orçamentária(s) abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0036.2.002.0000	3.3.90.39.00
02	01	04.122.0037.2.003.0000	3.3.90.39.00
03	01	06.062.0018.2.004.0000	3.3.90.39.00
04	01	04.122.0037.2.005.0000	3.3.90.39.00
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.122.0037.2.027.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.122.0037.2.030.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00
13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
15	01	04.123.0037.2.006.0000	3.3.90.39.00

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE será a responsável pelo gerenciamento e fiscalização do contrato e exercerá toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato;

11.2 - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

12.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços serão executados de forma INDIRETA por empreitada por preço global.

Granjeiro/Ceará, 03 de Agosto de 2023.

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Cícera Aderilma Soares Fernandes

Cícera Aderilma Soares Fernandes
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Raimunda Edina Pereira
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

Meiryane Vieira Brito Clementino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Administração

Meiryane Vieira Brito Clementino
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Damião Marques Rodrigues
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Márcio Pereira
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paula Edna Calisto Gregório
Ordenador de Despesas
Procuradoria Municipal

José Rodrigues dos Reis
Ordenador de Despesas
Chefe de Gabinete



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2023.08.03.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Locação de 30 (trinta) impressoras multifuncionais Laser – Franquia Mensal de 20.000 páginas cada impressora.	Mês	12			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 12.1.16)
Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



DECLARA O II (SUBITEM 12.1.17)
Preg o Eletr nico n  2023.08.03.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licit torio, junto ao Munic pio de Granjeiro/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a express o da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 12.1.18)
Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Granjeiro/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 12.1.19)
Pregão Eletrônico nº 2023.08.03.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no procedimento licitatório sob a
modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Granjeiro/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Granjeiro/CE e do outro

.....

O **Município de Granjeiro**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e C.G.F. sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.03.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2023.08.03.1, de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei n.º 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Granjeiro/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

Item	Especificação	Unidade	Qtde	V. Mensal	V. Total
01	Locação de (.....) impressoras multifuncionais Laser – Franquia Mensal de 20.000 páginas cada impressora.	Mês	12		



3.2 – O contrato poderá ser reajustado após o período de 01 (um) ano a contar da data da assinatura do instrumento contratual, de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações e demais legislação vigente.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei federal nº 8.666/93, art. 57.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS.

5.1. Os equipamentos a serem deverão possuir as especificações abaixo descritas:

5.1.1 Equipamentos novos e sem uso, devidamente instalados os locais a serem indicados pela CONTRATANTE;

5.1.2 Fornecimento dos suprimentos: toner e kits de manutenção novos e originais do fabricante das impressoras e multifuncionais ofertados;

5.1.3 Fornecimento de suporte técnico quando necessário;

5.1.4 Tendo em vista a proteção a saúde do usuário, bem como a necessária confiabilidade dos equipamentos, os modelos propostos devem atender as normas internacionais da segurança a saúde.

5.1.5 As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.6 Todos os equipamentos deverão suportar a impressão com o uso de papel reciclado;

5.1.7 Caso sejam necessários transformadores de tensão, para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, em potência compatível com os equipamentos ofertados;

5.2. Os equipamentos a serem deverão possuir as especificações mínimas abaixo descritas:

5.2.1 Impressoras Multifuncionais Monocromáticas;

5.2.2 Funções do Multifuncional: Impressão, cópia e digitalização;

5.2.3 Funções de Impressão:

5.2.3.1 Velocidade de Impressão: 35 páginas por minuto em A4 ou Carta;

5.2.3.2 Tempo de impressão da primeira página: máximo de 8 segundos;

5.2.3.3 Impressão frente e verso: Automático;



5.2.3.4 Resolução de Impressão: 1.200 x 1.200 dpi;

5.2.4 Função cópia:

5.2.4.1 Velocidade de cópia: 30 páginas por minuto em A4 ou Carta;

5.2.4.2 Alimentador Automático de Originais: Duplex e com capacidade para 30 folhas;

5.2.4.3 Mesa de Digitalização: Vidro de Exposição: Carta (216 x 279 mm), A4 (210 x 297mm) ADF/ARDF: Carta (216 x 279 mm), Ofício (216 x 356 mm), A4 (210 x 297mm);

5.2.4.4. Ampliação e Redução com Zoom: 50 % a 400%;

5.2.4.5 Tipo de Cópia: Texto, Foto e Texto Foto;

5.2.4.6 Cópia Frente e Verso: Automático;

5.2.5 Demais requisitos do equipamento:

5.2.5.1 Sistema de Impressão: impressão eletro fotográfica usando revelação com toner seco mono componente.

5.2.5.2 Alimentação de Papel:

5.2.5.3 Gaveta: Com capacidade para 250 folhas;

5.2.5.4 Bandeja Multifunção: Com capacidade para 50 folhas;

5.2.5.5. Saída de Papel: Com capacidade para 125 folhas;

5.2.5.6. Memória: 1 GB;

5.2.5.7. Conectividade: USB 2.0 e ETHERNET 10/100/1000;

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os produtos cotados rigorosamente de acordo com as especificações e condições apresentadas na proposta comercial, inclusive na amostra, quanto as suas características e condições;

8.2. Responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais;

8.3. Substituir, no mesmo prazo previsto para a entrega, contado a partir da data da comunicação, via fax ou *e-mail*, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os materiais fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ou que apresentarem defeitos de fabricação dentro do prazo de validade;

8.4. Arcar com qualquer prejuízo causado a Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos bens, inclusive durante a entrega dos equipamentos feita por transportadoras.

8.5. Utilizar equipamentos novos e de primeiro uso;



8.6. Utilizar peças, suprimentos e consumíveis, originais do fabricante das impressoras multifuncionais laser;

8.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todas as tarefas e projetos acordados sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

8.8. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações, estabelecidas pela CONTRATANTE;

8.9. Submeter-se, dentro do escopo e das cláusulas pactuadas no contrato, às determinações da CONTRATANTE;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.11. Indenizar os prejuízos e reparar os danos causados à CONTRATANTE e a terceiros por seus técnicos na execução dos serviços;

8.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria dos recursos humanos que empregar para a consecução da presente prestação de serviços;

8.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.

8.14. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus técnicos que se fizerem necessárias à plena execução da instalação e implantação;

8.15. A contratada devesse disponibilizar assistência técnica local, devendo o chamado técnico ser atendido no prazo de até 04 (quatro) horas;

8.16. Em caso de defeito no equipamento, a empresa contratada deverá realizar o reparo/conserto necessário ou providenciar sua substituição por outro equipamento com as mesmas características técnicas, no prazo de até 12 (doze) horas;

8.17. A contratada deverá fornecer todo o material necessário ao funcionamento dos equipamentos (com exceção do fornecimento de papel, que será fornecido pela Contratante, as peças originais do fabricante do produto e prestar todos os serviços técnicos necessários ao seu funcionamento.

8.18. A contratada fica obrigada a manter nas dependências da Contratante, estoque mínimo de 01 (um) cartucho ou toner extra, a fim de evitar a paralização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - Os serviços serão executados de forma INDIRETA por empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Contrato;

10.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3 Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos serviços executados, no prazo máximo de até 30 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;

10.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

11.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Secretaria/Fundo de Granjeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - O Município de Granjeiro, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

11.4 - O licitante vencedor está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas Secretaria/Fundo ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



12.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Granjeiro/CE,

.....
.....
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF